



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

quarta-feira, 21 de agosto de 2024

Ano XI - Edição nº 01340 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6BADFD03421956BE49DAC651B7723F95

## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

- REPUBLICAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros



## LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 01/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IBIPEBA-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 338/2013 (Política Municipal de Meio Ambiente), com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, com Parecer Técnico nº 03/2023, favoráveis ao pleito.

### Resolve:

**Art. 1º** - Expedir a LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA Nº 01, pelo prazo de 02 (dois) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 08/2023 para a empresa MORI 3 PARTICIPACOES LTDA, cujo nome fantasia é: **UFV Ibipeba I**, inscrito no CNPJ: 48.112.655/0001-88, cuja atividade econômica principal a ser exercida no município é de geração e distribuição de energia fotovoltaica com Potência Nominal de 125 kW, localizado na Fazenda Fátima, (situada a 3km do Município de Ibipeba-Ba). De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram a presente licença. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

### Condicionantes:

- I. Realizar a Supressão da Vegetação de acordo com as normas e instruções exigias na ASV emitida pelo INEMA . Prazo: Durante a vigência da licença;
- II. O empreendimento deve realizar as atividades contemplando as características descritas nos projetos apresentados. Prazo: Durante a vigência da licença;
- III. Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Durante a implantação do

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CNPJ 11.457.123/0001-50  
RUA GEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP: 44.970-000  
smagrimedio@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



empreendimento;

- IV. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;
- V. Reestruturar o escritório da Secretaria de Meio Ambiente do município de Ibipeba, com o objetivo de contribuir para a melhoria e desenvolvimento das ações da secretaria com a entrega de uma IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL EPSON LASERJET M177FW COLORIDA - IMPRESSORA - COPIADORA - SCANNER - DIGITALIZADORA - FAX - REDE - WIRELESS, Marca: EPSON. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 30 dias;
- VI. Realizar sinalização do empreendimento e restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. Prazo: Durante a vigência da licença
- VII. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: Para renovação desta licença.
- VIII. Entregar na sede da secretaria de Meio Ambiente para atender o projeto Adote uma Árvore 500 mudas de árvores sendo 40 % nativas do Bioma Caatinga de 60% Frutíferas. Prazo: 60 dias.

**Art. 2º** - O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Ibipeba, para a devida análise e procedimentos, quando, então a atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

**Art. 3º** - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** - Esta licença tem virgencia a partir da data de sua emissão.

**Art. 5º** - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização.

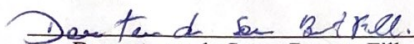
Requerer a Renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de Vencimento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - CNPJ 11.457.129/0001-50  
RUA GEROSILINO BATISTA Nº 43, CENTRO - IBIPEBA - BAHIA, CEP- 44.970-000  
smagrmeio@gmail.com

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



Ibipeba-BA , 20 de Março de 2024.

  
Demostenes de Sousa Barreto Filho  
Prefeito Municipal

**Frairan Gomes dos Santos**  
Secretário Mun. de Agricultura  
e Meio Ambiente  
Dec Nº 018 de 04/01 2021  
  
Frairan Gomes dos Santos  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Portaria: 018 de 04 de Janeiro 2021.